



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.5. O proponente deve assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei.

3.6. Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

3.6.1. A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo Simples Nacional, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

3.6.2. Se a proponente for optante do Simples Nacional, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. O agente cultural contemplado deverá realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

4.2. As salas de cinema que receberem recursos estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e realizar sessões a públicos específicos como escolar e melhor idade, sempre em horários compatíveis que não prejudiquem o funcionamento normal das salas.

4.3. Haverá também uma mostra das obras realizadas a partir do Edital, nas dependências da sala de cinema que vier a ser contemplada.

4.4. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o fim da execução do projeto.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, consultado através do link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

5.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Jan DA

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5.4. As obras audiovisuais produzidas com o apoio do Edital necessariamente deverão estar disponíveis em plataforma de livre acesso em até 6 (seis) meses de sua conclusão.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Espumoso:

- I) transferir os recursos ao(a) Agente Cultural;
- II) orientar o(a) Agente Cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) Agente Cultural;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) Agente Cultural das obrigações previstas no subitem 6.2

6.2 São obrigações do(a) Agente Cultural:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Comissão Técnica Municipal para operacionalização da Lei Paulo Gustavo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Comissão Técnica Municipal para operacionalização da Lei Paulo Gustavo a contar do recebimento da notificação;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O Agente Cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo Agente Cultural, de relatório de



MINISTÉRIO DA
CULTURA



"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo Agente Cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o Agente Cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do Agente Cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o Agente Cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

8.2. O proponente fica obrigado a enviar relatórios bimestrais sobre a execução do projeto contemplado.

8.3. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V do Edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da conclusão do projeto.

8.4. O proponente deverá guardar por 05 (cinco) anos os comprovantes de pagamento e os respectivos documentos fiscais relativos ao projeto.

8.5. A prestação de informações em relatório de execução do objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural por meio da apresentação de relatório de execução do objeto.

8.5.1. Caso não seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado, ou ainda quando for recebida denúncia de irregularidade sobre a



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

Rum Rbf

65
B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

execução da ação cultural, poderá ser solicitado relatório de execução financeira.

8.5.2. Da prestação de informações pode-se concluir pela aprovação com ou sem ressalvas, ou pela reprovação parcial ou total, aplicando-se, neste caso, as sanções cabíveis.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 240 (duzentos e quarenta) dias, com exceção da categoria longa-metragem, que terá duração de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias).

10. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

10.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

10.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

10.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo Agente Cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

10.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo Agente Cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

10.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

11. TITULARIDADE DE BENS

11.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural desde a data da sua aquisição.

11.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Jun 21

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

atualização monetária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

12.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Agente Cultural.

12.3. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado, conforme item 7.5.

12.3.1. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

12.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos Da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

14.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

14.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

14.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

15. PUBLICAÇÃO

15.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do Município de Espumoso: <https://espumoso.rs.gov.br>

16. FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Espumoso para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Espumoso, 08 de julho de 2024


Lucas Bellini
Agente Cultural

Douglas Fontana
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

08
B

2024/07/08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 03/2024

Edital de seleção de projetos culturais para firmar termo de execução com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

1. DADOS DO PROPONENTE – PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: Lucas Bellini

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: 037.552.750-82

RG: 7105604057

Data de nascimento: 25/08/2000

E-mail: luccas.bellini@gmail.com

Telefone: (011) 9 74026622

Endereço completo: Rua Dr Flores, nº 71

CEP: 99400 000

Cidade: Espumoso

Estado: Rio Grande do Sul

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Múltipla

Física

Visual

Intelectual



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?¹

- Nenhuma renda. De 5 a 8 salários mínimos
 Até 1 salário mínimo De 8 a 10 salários mínimos
 De 1 a 3 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Bolsa família Garantia-Safra
 Benefício de Prestação Continuada Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. Produtor(a)
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. Gestor(a)
 Curador(a), Programador(a) e afins. Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. Outro(a). Qual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Documentário Audiovisual de Espumoso: "Espumoso e sua história, evolução e formação".

Escolha a (as) categoria(s) a que vai concorrer:

Dança

Expressões artísticas afro-brasileiras

Música

Artesanato

Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

Cinema

Descrição do projeto

O Documentário Audiovisual terá aproximadamente 20 minutos e fará um resgate da história de Espumoso, a também apresentará a atualidade, contemplando:

- História do Município até sua Emancipação Político Administrativa;
- Linha do tempo Político administrativa;
- Economia do Município e sua evolução no decorrer da história;
- Pontos Turísticos de Espumoso;
- Símbolos do Município e seus significados;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- Espaços de Cultura e lazer;

O Projeto surgiu como incentivo aos munícipes, para que possam acompanhar a evolução de nossa cidade como forma de valorização da mesma. Ficará um lindo e significativo audiovisual para dar*ainda mais destaque ao nosso município.

Objetivos do projeto

A fim de proporcionar uma valorização e resgate pela nossa cidade, decidi mostrar que podemos e devemos conhecer a história da nossa cidade, pois é nela que vivemos, nos tornamos cidadãos e, muitas vezes, passamos toda a nossa experiência de vida nessa mesma cidade.

Os objetivos deste documentário são:

- Possibilitar condições para que se possa aprofundar e desenvolver o conhecimento sobre a história do município de Espumoso e ainda perceber avanços no desenvolvimento do mesmo;
- Resgatar, preservar e divulgar tradições culturais marcantes de nossa cidade;
- Fomentar a produção audiovisual em Espumoso;
- Retratar através da linguagem documental as contribuições históricas, simbólicas e sociais das pessoas à cidade de Espumoso;

Metas

A principal meta deste Projeto é deixar registrado através deste audiovisual momentos relevantes de nossa cidade, resgatando a bela trajetória cultural, histórica, política e administrativa de Espumoso.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

O Projeto proposto não é específico para um público, mas sim para todas as pessoas de diferentes idades, pois o documentário irá abranger um resgate histórico até a formação atual de Espumoso. Buscar-se-á apresentar algo de



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

relevância que possa agregar para o contexto em que vivemos, para que as pessoas possam resgatar memórias e orgulhar-se das pessoas e do que aqui possuímos.

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

O Projeto não é voltado especificamente para um perfil, é aberto para todos as pessoas que vivem, ou já viveram em nossa cidade que possam ter boas memórias e recordações e ver como nosso município está hoje.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; | <input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; |
| <input type="checkbox"/> piso tátil; | <input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; |
| <input type="checkbox"/> rampas; | <input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas; |
| <input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência; | <input type="checkbox"/> iluminação adequada; |
| <input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos; | <input type="checkbox"/> Outra _____ |

Acessibilidade comunicacional:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras; | <input checked="" type="checkbox"/> a linguagem simples; |
| <input type="checkbox"/> o sistema Braille; | <input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela; e |
| <input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil; | <input type="checkbox"/> _____ Outra |
| <input type="checkbox"/> a audiodescrição; | — |
| <input type="checkbox"/> as legendas; | |



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

O Documentário terá uma linguagem simples, com legendas para facilitar o entendimento. Também haverá audiodescrição como maneira de atingir o maior número de pessoas possível, tudo será realizado para que o alcance deste gere o maior número possível de visualizações.

Local onde o projeto será executado

O Documentário será produzido nos locais importante e de destaque de nossa cidade, locais de lazer, pontos turísticos e históricos farão parte deste Projeto.

Para a realização do projeto serão utilizados materiais bibliográficos provenientes de livros, revistas, informações on-line para pesquisa, análise de fotos antigas sobre a cidade, conversas com pessoas da comunidade, depoimentos sobre fatos históricos importantes, assim vamos construir todo o contexto histórico do município e produzir o documentário, da história de nossa cidade até os dias atuais.

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início: **Junho**

Data final: **Novembro**



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Equipe

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Lucas Bellini	Produtor/ fotos e edição	037.552.750-82	Não	Não	Não

Cronograma de Execução

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Roteiro Planejamento, e	1. Pré-produção	Planejamento e Pré Produção do Documentário	11/06/2024	11/07/2024
Gravações	2.	Gravações com pessoas e locais que farão parte do documentário	11/07/2024	11/09/2024
Edição	3	Edição do material coletado até o momento	11/09/2024	11/10/2024
Finalização	4	Revisão e Finalização do Documentário	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

O Projeto será divulgado em redes sociais e mídias locais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Contrapartida

Entrega e apresentação do documentário, apresentação será feita nas redes sociais, como também pode ser apresentado durante algum Evento Cultural do município.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(x) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Sim. Qual/quais:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA²

Item	Descrição do item	Justificativa	Unidad e de medida	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)	Referên cia de preço
01	Roteiro e Planejamento, Gravações Edição Finalização	Profissional necessário para Produção integral do Documentário	Serviço	23.000,00	1	23.000,00	-

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



FF
B

VAL DA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO CIVIL 7105604057 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2006

NOME LUCAS BELLINI

FILIAÇÃO VALMIR LUIZ BELLINI
ILIANE BELLINI

NACIONALIDADE ESPUMOSO RS DATA DE NASCIMENTO 25/08/2000

C NASC 11178 ESPUMOSO RS

ENDEREÇO LV. A55 FL 188

CIT *****/** *****/**

ASSINATURA DO REGISTRO 10911667 152681

LEI N.º 7.116 DE 28/08/83

CARTÃO DE IDENTIDADE

NAO ALFABETIZADO(A)



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **037.552.750-82**

Nome: **LUCAS BELLINI**

Data Nascimento: **25/08/2000**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data de Inscrição no CPF: **26/10/2011**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:47:20** do dia **07/12/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C5B3.A64D.8CED.5E5C**



Aprovado pela IN/RFB no 1.548, de 13/02/2015.



LUCAS BELLINI

Marketing



(11) 97402-6622



lucas.bellini@gmail.com



@lucas.bellini

SOBRE MIM

Profissional de Marketing Digital, com foco em aumentar a visibilidade da marca e engajamento nas redes sociais, qualificado em gerenciamento de conteúdo. Busco contribuir com minhas habilidades e paixão por marketing.

EXPERIÊNCIA

Regional Supermercados

2016 até 2018

- Caixa
- Recepcionista
- Empacotador

Bellig Digital

2022 até o momento

- Marketing para Redes Sociais

Taake Filmes

2024

- Criação de vídeos (Capturando momentos únicos e inesquecíveis, transformando emoções em filmes)

EDUCAÇÃO

2014-2015 | Curso de Designer Gráfico

Escola Opportunity

2015-2016 | Curso de Marketing

Escola Opportunity

2017-2018 | Curso de Espanhol

Rockfeller Language Center

2020-2021 | Laboratório de TV e Cinema

Agência Sagarana

2021-2022 | Curso de Modelo Fotográfico

Rodolfo Oliver